



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR nº. 59, de 02 de agosto de 2017.

(originária do PLC. Nº 05, de 31/07/2017)

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 151, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/92, DE 20 DE AGOSTO DE 1992, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 151, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 20 de agosto de 1992, que *Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município*, qual seja, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Os servidores que estiverem percebendo, por qualquer meio, a gratificação de que trata o dispositivo revogado pelo artigo 1º., enquadrar-se-ão nas novas condições estabelecidas por esta lei.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o artigo 1º. desta lei é considerada eventual e temporária, não se incorporando aos vencimentos do servidor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Marinópolis/SP, 02 de agosto de 2017.


JOAQUIM VIEIRA PERES
= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete